



Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br



MENSAGEM Nº 19/2023

Matozinhos, 19 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

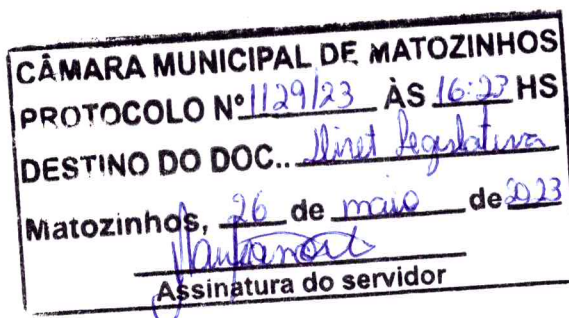
Cumpre mencionar que a abertura do crédito adicional suplementar em comento se faz necessária, tendo em vista a atualização dos valores relativos ao Convênio nº 02/2018, celebrado entre o Município e o Hospital Wanda Andrade Drummond, cujos fins é a manutenção da prestação de serviços de média complexidade ambulatorial e cirúrgica pactuados conforme instrumentos administrativos contratuais vigentes.

Esclarece-se que como recurso para suportar o crédito autorizado será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964 na **fonte 2.500**.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicito sua apreciação em regime de urgência por se de matéria de extrema importância.

Zélia Alves Pezzini
CPF884.966.006-53
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador César Antônio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
MATOZINHOS/MG





Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000
www.matozinhos.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 2758/2023

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
e dá outras providências.*

O Povo do Município de Matozinhos/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, na Secretaria Municipal de Saúde, através dessa Lei a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais).

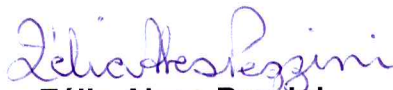
Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º acrescenta ao elemento de despesa a fonte de recursos 2.500 na seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Anual nº 2549, de 29/12/2022 no total de R\$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais):

02.05.10	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	Fortalecimento da Rede Média e Alta Complexidade	
2062	Transferência Subvenções Serviço Hospitalar	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 943.000,00

Art. 3º Como recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964 **na fonte 2.500**.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 19 de maio de 2023.


Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal



Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99, Centro
Matozinhos/MG/CEP 35720-000 – MG
e-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454



Parecer Técnico Contábil 14/2023

Elaboração do Impacto Orçamentário **Conf.art.16 inciso I e II da Lei Complementar 101/2000**

Recebeu-se da Secretaria Municipal de Saúde, solicitação de análise e avaliação do impacto referente a aumento da despesa pública através de subvenção para custeio do serviço de saúde através do hospital do município.

Projeto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências em R\$943.000,00(novecentos e quarenta e três mil reais) a ser repassado ao hospital do município.

O hospital é um ponto de atenção de um sistema de saúde, parte integrante e indispensável da estruturação médico-social e sanitária, cuja função básica consiste em proporcionar assistência médica integral, constituindo-se, também, em centro de educação, capacitação de pessoal e pesquisas demonstrações nos passos anteriores se referem ao projeto da mensagem 15/2023 já protocolado nessa Casa.

Principais Finalidades do Impacto

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro tem as seguintes finalidades:

- ✓ comprovar que o crédito constante do orçamento é suficiente para cobertura da despesa que se está pretendendo realizar;
- ✓ na execução do orçamento do exercício em que a despesa está sendo criada ou aumentada, verificar se as condicionalidades estabelecidas estão sendo atendidas, visando a manutenção do equilíbrio fiscal;
- ✓ permitir o acompanhamento sistemático das informações contidas nos impactos, mediante manutenção de uma memória do que já foi decidido em termos de comprometimento para os períodos seguintes, de forma a subsidiar a elaboração dos orçamentos posteriores e permitir melhor dimensionamento quanto à inclusão de novos investimentos.

I - Do Fato

Solicitação de análise e avaliação do impacto referente a aumento da despesa pública através de subvenção para custeio do serviço de saúde através do hospital do município em face da Lei Complementar 101/2000 no exercício 2023.

Handwritten signature



Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99, Centro
Matozinhos/MG/CEP 35720-000 – MG
e-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454



II – DO EXAME E VERIFICAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO EXERCÍCIO DE 2023:

Apuração é baseada sempre nos 12 últimos meses acumulados.

Receita Corrente Líquida 2023			
abril	maio	junho	julho
R\$11.112.131,21	R\$12.924.204,76	R\$11.056.255,95	R\$ 11.497.757,22
agosto	set	out	nov
R\$ 9.836.219,97	R\$ 9.179.059,57	R\$ 9.648.367,07	R\$10.756.668,60
Dez	jan	fev	mar
R\$14.815.669,47	R\$11.568.632,23	R\$10.707.220,25	R\$11.809.610,57

Receita Realizada: R\$134.911.796,87

PASSO B – Demonstração da Despesa Orçamentária

O orçamento público vigente é de R\$156.600.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e setecentos mil reais conforme a lei 2549/2022.

Para cobrir as despesas decorrentes do projeto de lei, o setor contábil indica abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Público vigente, observando as formalidades da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais):

02.05.10	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	Fortalecimento da Rede Média e Alta Complexidade	
2062	Transferência Subvenções Serviço Hospitalar	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 943.000,00

Plano de repasse do valor financeiro:

MAIO: 89.000,00

JUNHO: 72.000,00

JULHO: 72.000,00

AGOSTO: 142.000,00

SETEMBRO: 142.000,00

OUTUBRO: 142.000,00

NOVEMBRO: 142.000,00

DEZEMBRO: 142.000,00

TOTAL: 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais até 31/12/2023)

g



Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99, Centro
Matozinhos/MG/CEP 35720-000 – MG
e-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454



Fonte 2.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Como recursos à abertura do crédito suplementar serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2022, tanto na fonte 2.500.000, não exigindo a anulação de saldos orçamentários.

O valor total da subvenção representa: R\$ 943.000,00/156.600.000,00 = menos de 1,00% do orçamento público e da receita corrente líquida arrecadada nos últimos 12 meses.

No orçamento vigente já havia o valor previsto anual de R\$3.000.000,00 (três milhões) para o repasse programado. Assim para os exercícios financeiro futuro se faz o cálculo percentual para provisão do valor total de R\$3.943.000,00(três milhões novecentos e quarenta e três mil reais).

PASSO D

Projeção dos índices para os 03 (três) próximos exercícios financeiros conforme LDO 2526 08/08/2022 considerando os demais projetos de reajuste e aumento real salarial em tramitação:

ANO	VALOR ANUAL SUBSÍDIO	RECEITA CORRENTE ESTIMADA	% ENCONTRADO
2023	R\$ 3.943.000,00	R\$134.226.957,72	3,00%
2024	R\$ 3.943.000,00	R\$ 127.354.125,00	3,00%
2025	R\$ 3.943.000,00	R\$ 133.271.831,28	3,00%

Conclusão:

Diante da necessidade cumprimento da Política Pública de Saúde ao munícipe, sendo único hospital do município, torne-se prioritário tal demanda e no que se refere orçamento público sendo possível cumprir.

Ressalto que diante da questão orçamentária e financeira, cabe apenas ao setor contábil realizar a programação da despesa e a chefe do Poder Executivo priorizá-la e executá-la.

Matozinhos, 18 de maio de 2023.


Paula Soares de Melo
Contadora Municipal
CRC - MG - 088914/O - 1

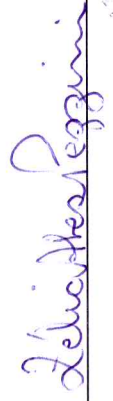


Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-4172 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO - ARTIGO 16, INCISO II, §1º, LC 101/2000 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101 de 4 de Maio de 2000, concernente ao Artigo 16, Inciso II, §1º, que as despesas relatadas no projeto a tramitar nessa Casa decorrente da Mensagem ____/2023 (“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”), correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, que com abertura de créditos adicionais autorizados, são suficientes para empenhamento neste exercício, assim havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as citadas despesas são compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante neste instrumento, pois, enquadraram em suas diretrizes, prioridades e metas pelos próximos exercícios de 2022-2024.

Matozinhos, 18 de maio de 2023.


Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal


Paula Soares de Melo
Contadora CRC88914/MG



UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: MATOZINHOS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Poder Executivo

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: de Abril - 2022 a Março - 2023
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

18/05/2023 15:52:35

FOLHA: 1



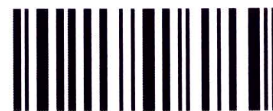
RECEITAS

RECEITA REALIZADA

	TOTAL												PREVISÃO	
	ULTIMOS												ATUALIZADA	EXERCÍCIO
	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	12 MESES	
RECEITAS CORRENTES (I)	12.416.358,66	14.484.273,14	12.397.595,17	12.661.477,47	11.090.031,52	10.223.328,98	10.781.780,94	12.054.739,88	16.169.987,93	12.945.610,42	12.210.494,07	13.318.399,96	150.755.994,34	174.203.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.148.856,45	2.057.076,62	1.479.251,11	1.507.291,49	1.242.828,43	1.365.467,23	1.225.030,42	1.342.916,86	1.715.331,80	1.821.971,56	1.269.942,60	1.774.884,35	18.950.858,92	24.114.000,00
IPRU	599.023,06	658.499,63	155.257,68	141.160,08	93.853,89	90.468,61	101.973,81	134.878,71	296.250,87	251.968,80	148.077,55	272.010,55	3.093.433,24	4.458.000,00
ISS	734.174,81	781.959,92	880.248,45	775.111,47	704.516,68	720.917,60	656.439,36	781.509,51	687.833,02	1.177.701,04	709.136,38	761.590,34	9.371.137,62	12.809.000,00
ITBI	106.906,22	140.953,78	56.025,38	122.994,03	97.128,40	87.351,22	149.395,54	81.877,28	194.857,19	139.084,63	106.451,99	329.941,75	1.614.969,41	2.501.000,00
IRRF	331.610,74	224.620,87	198.068,09	227.628,18	251.327,86	245.224,71	219.105,00	245.977,29	382.443,20	46.055,27	95.506,83	254.590,87	2.722.159,51	3.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.149,62	241.042,42	149.651,47	240.397,73	95.991,60	221.505,09	98.117,71	98.674,07	153.947,52	207.161,22	210.769,85	156.750,84	2.149.159,14	846.000,00
Contribuições	369.892,37	360.169,98	321.614,49	265.859,19	218.938,29	239.721,40	244.281,83	249.125,70	277.663,27	275.194,27	264.676,07	248.718,10	3.315.754,96	4.520.000,00
Receita Patrimonial	374.184,67	434.354,87	509.769,99	540.924,84	612.928,81	551.677,62	471.986,98	485.285,62	628.954,68	556.711,98	473.648,34	632.576,01	6.333.003,41	400.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	374.184,67	434.354,87	509.769,99	540.924,84	612.928,81	551.677,62	471.986,98	485.285,62	628.954,68	556.711,98	473.648,34	632.576,01	6.333.003,41	400.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.423.399,88	11.583.211,47	10.074.356,63	10.319.473,18	8.967.152,28	8.039.693,68	8.828.787,64	9.956.850,63	13.127.394,81	10.125.498,36	10.190.183,67	10.650.138,68	121.286.140,91	144.394.000,00
Cota-Parte do FPM	3.429.912,29	3.815.435,14	3.570.667,67	4.805.086,48	3.491.155,32	3.215.303,39	3.059.252,41	3.844.923,29	5.974.239,94	3.615.322,02	5.168.124,63	3.161.578,92	47.150.401,60	56.190.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.214.997,26	2.966.348,75	2.281.244,18	2.377.692,06	2.436.486,19	2.004.512,65	2.187.667,43	2.256.188,25	2.214.635,79	2.473.624,33	1.737.613,27	2.002.340,57	27.153.550,73	35.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	851.091,98	998.866,60	577.574,70	351.506,31	318.177,49	242.901,36	230.043,79	316.832,53	317.090,61	762.663,55	592.222,07	2.357.460,81	7.916.359,80	10.600.000,00
Cota-Parte do ITR	1.643,23	1.885,08	2.398,61	1.733,24	2.786,20	4.666,37	120.760,89	10.564,40	12.767,32	10.161,28	1.847,15	2.044,80	173.258,57	120.000,00
Transferências da LC 61/1989	33.566,25	17.807,24	24.961,66	25.676,44	20.483,38	26.982,37	27.474,90	19.977,80	28.383,97	23.150,72	16.562,77	20.522,56	285.522,06	600.000,00
Transferências do FUNDEB	1.675.725,52	2.118.685,90	1.900.284,37	1.531.551,22	1.670.871,66	1.322.309,94	1.476.209,51	1.579.011,05	1.595.394,40	2.142.238,97	1.563.912,43	1.959.947,89	20.536.092,86	22.690.000,00
Outras Transferências Correntes	1.215.535,35	1.664.222,76	1.717.825,44	1.226.025,43	1.027.222,04	1.223.017,60	1.727.378,71	1.929.353,21	2.984.892,78	1.098.337,49	1.109.901,35	1.146.243,13	18.070.955,29	19.194.000,00
Outras Receitas Correntes	102.015,49	9.450,20	12.513,95	27.928,77	48.283,71	26.769,05	11.694,07	20.561,07	420.643,37	166.240,25	12.043,39	12.082,82	870.236,14	775.000,00
DEBÜÇÕES (II)	1.306.227,65	1.560.088,38	1.251.249,22	1.163.720,25	1.253.811,55	1.044.269,41	1.133.413,87	1.298.071,28	1.354.318,46	1.376.984,19	1.503.273,82	1.508.789,39	15.794.197,47	19.602.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.306.227,65	1.560.088,38	1.251.249,22	1.163.720,25	1.253.811,55	1.044.269,41	1.133.413,87	1.298.071,28	1.354.318,46	1.376.984,19	1.503.273,82	1.508.789,39	15.794.197,47	19.602.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	11.112.131,21	12.924.204,76	11.106.255,95	11.497.757,22	9.836.219,97	9.179.059,57	9.648.367,07	10.756.668,60	14.815.669,47	11.568.632,23	10.707.220,25	11.809.610,57	134.961.796,87	154.601.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (IV) = (III - IV)	11.112.131,21	12.924.204,76	11.056.255,95	11.497.757,22	9.836.219,97	9.179.059,57	9.648.367,07	10.756.668,60	14.815.669,47	11.568.632,23	10.707.220,25	11.809.610,57	134.911.796,87	154.601.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.112.131,21	12.924.204,76	11.056.255,95	11.497.757,22	9.836.219,97	9.179.059,57	9.648.367,07	10.756.668,60	14.815.669,47	11.568.632,23	10.707.220,25	11.809.610,57	134.911.796,87	154.601.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS - Matozinhos - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001129

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/05/26001129

Número / Ano	001129/2023
Data / Horário	26/05/2023 - 16:23:32
Ementa	Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências .
Autor	Zélia Alves Pezzini - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	7
Emitido por	marcia

